

DECRETO Nº 6104, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 2º; art. 5º, alínea “a” e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, uma área medindo 1.791,44 m², perímetro (m): 227,90, localizado na Rua Dom Emmanuel, s/n, bairro Morro da Penha, ao lado do Cemitério Municipal Central, Anchieta/ES, coordenadas: S: 20º48’7.81”S e W: 40º39’6.38”O, de propriedade do Espólio de Manoel Fonseca.

Art. 2º A referida área declarada de utilidade pública destina-se à expansão do Cemitério Municipal Central.

Art. 3º Este Decreto deverá instruir o processo administrativo de origem, de nº 15177/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 08 de fevereiro de 2021.

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA





DECRETO Nº 6.113, 19 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 2º; art. 5º, alínea “i” e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, uma área de terreno medindo 342,72 m², localizada no bairro Recanto do Sol, no Município de Anchieta/ES, confrontando-se pela frente com a Rodovia ES-146, ao lado direito com a Rua Projetada 01 e aos fundos com uma área de propriedade do Município de Anchieta, conforme memorial descritivo que instrui os autos do processo administrativo nº 12034/2020.

Art. 2º A referida área declarada de utilidade pública destina-se à alocação de via urbana de circulação com capacidade de atendimento ao fluxo futuro de empreendimento industrial.

Art. 3º Este Decreto deverá instruir o processo administrativo de origem, de nº 12034/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 19 de março de 2021.

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



DECRETO Nº. 6.148, 22 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil sobre o imóvel que especifica e as benfeitorias nele existentes.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 2º; art. 5º, alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o domínio útil de *uma gleba urbana com área de 1.012,65 m², localizada no balneário de Iriri, Anchieta/ES, frente de 60,70 metros para a Avenida Cônego Barros (Av. Beira Mar); lado direito 10,50 metros para a Rua Dr. Lourival Serrão; fundos em linha quebrada de 22 metros e 40,80 para alodiais; lado esquerdo 19,00 metros para quem de direito; coordenadas S: 20º 49' 52.60"S e W: 40º 41' 38.81" O*, cadastrado na Secretaria de Patrimônio da União sob o número 5607.00065.000-8, imóvel registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Anchieta sob a matrícula 672 do livro 2/B, bem como as benfeitorias nela existentes, conforme planta e laudo de avaliação que instruem o processo administrativo nº 7671/2021.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à viabilização da reurbanização da orla da Costa Azul e a instalação do equipamento urbanístico comunitário da praça de eventos de Iriri.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a promover a desapropriação amigável da área referida no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município para, em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal de regência.

Art. 4º Este Decreto deverá instruir o processo administrativo de origem, de nº 7671/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 22 de junho de 2021.

**FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**





DECRETO N° 6249, DE 25 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública a desapropriação parcial no Bairro Mãe Bá, no Município de Anchieta – ES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2° e 6°, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores.

DECRETA

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 2.648,22 m², localizada no Bairro Mãe Bá, inscrita na Matrícula n° 620, do Cartório de 1° Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, constando diversas benfeitorias.

Art. 2° - A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior, destina-se a viabilizar a alocação de via pública de forma ambientalmente correta, respeitando os limites naturais presentes na linha limítrofe do traçado planejado.

Art. 3° - Este decreto deverá instruir o processo administrativo n° 448/2022.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 25 de maio de 2022

Fabricio Petri
Prefeito de Anchieta





DECRETO Nº 6347, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 2º; art. 5º, alíneas “k” e “m” e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, imóvel urbano com área demarcada de 11.151,60 m², localizado na Rua Tito Pompermayer, nº 50, Centro, Anchieta/ES, coordenadas: S: 20º48’17.19”S e W: 40º39’7.77”O, descrição perimétrica detalhada no laudo técnico que instrui o processo administrativo nº 6069/2022, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Anchieta/ES, matrícula nº 10.097, livro nº 2, de propriedade da Congregação das Irmãs Carmelitas da Divina Providência, CNPJ nº 17.237.660/0001-93, abrangendo as benfeitorias nele erigidas.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à instalação da sede administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta e de espaço cultural, galeria de arte e espaço de convívio social, tendo ainda por escopo a preservação do seu valor histórico.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação objeto deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Fica a Procuradoria do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de janeiro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA





Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700360034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento digital, verifique em: <https://anchieta.essencialpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 6cdf0ccd64a2b08968283ef1d718c206



DECRETO Nº 6506, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a desapropriação parcial no Distrito de Alto Pongal no Município de Anchieta – ES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 600,00 m², localizada no Distrito Alto Pongal, Zona Rural, de propriedade do Sr. Uilson Barcelos, inscrito na Matrícula nº 4.827 do livro 3D do Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Anchieta/ES, constando diversas benfeitorias.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior, destina-se a adequação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Alto Pongal, respeitando os limites naturais presentes na linha limítrofe do traçado planejado.

Art. 3º - A descrição detalhada da área é a constante do memorial descritivo que se encontra juntado no processo administrativo nº 006/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 05 de março de 2024.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PATRIMÔNIO IMÓVEL**

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
Rodovia do Sol, Km 21,5, Nº 1.620.Vila Residencial Samarco- 29.230-000
Anchieta- Estado do Espírito Santo
Tel: 28-99277-6998

ANCHIETA-22 DE MAIO DE 2024

DESPACHO

Ao Ilmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município,

**Assunto: Anexação de Processos de Desapropriação e Decretos
ao Processo de Pedido**

Com os cumprimentos de praxe, informamos que os processos de desapropriação, juntamente com os decretos dos respectivos imóveis, foram devidamente anexados ao processo de pedido em questão.

Essa ação visa garantir a transparência e a eficiência na gestão desses processos, permitindo o acesso rápido e seguro a todas as informações pertinentes. Estamos confiantes de que essa medida irá facilitar o acompanhamento e a análise desses processos por todos os interessados.

Agradecemos a sua atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Alan Vieira Meus
Coordenador de Patrimônio Imóvel
MAT:706910

